

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) divulgou a [edição 773](#) do Informativo de Jurisprudência.

A Terceira Turma, por unanimidade, entendeu que "é ilícita a conduta da operadora de plano de saúde que nega a inscrição de recém-nascido no plano de saúde de titularidade de avô, sendo a genitora dependente/beneficiária desse plano". O entendimento foi firmado no [REsp 2.049.636](#), que teve como relator o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.

**Fonte:** STJ, em 11.05.2023